



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 55.756.779/0001-61

FONE/FAX: (18) 3692-1600

Av. Barão do Rio Branco, 968 - CEP 16.290-000 - Braúna/SP
www.camarabrauna.sp.gov.br • E-mail: camara@camarabrauna.sp.gov.br



Autógrafo n.º 35 de 29 de junho de 2018.

Projeto de Lei do Executivo de n.º 38 de 28 de junho de 2018.

APROVADO, POR UNANIMIDADE PELOS SENHORES VEREADORES PRESENTES EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO ODINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial junto ao Orçamento Municipal, para aquisição da Academia ao Ar Livre junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e dá outras providências."

FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Prefeito Municipal de Braúna, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação no montante de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** para a constituição dos recursos necessários para aquisição da Academia ao Ar Livre.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a constituição do crédito, no montante de R\$ 25.000,00 (quinze mil reais) serão provenientes do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O valor remanescente de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), necessário para a constituição do crédito, será composto pela anulação de dotação do orçamento vigente assim especificado:

13

Cultura

13 392

Difusão Cultural

13 392 0017

Democr. e regionalização do acesso a

cultura

13 392 0017 2032 0000 Manutenção da Cultura

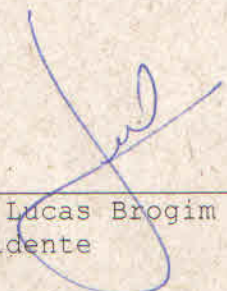
Ficha 189 - Material de Consumo Geral.


ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de que trata esta Lei nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

ARTIGO 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os Atos Regulamentadores, Decretos ou Portarias necessárias a execução desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braúna, 29 de junho de 2018.


Jose Lucas Brogim
Presidente


Gustavo H. dos Santos Maschietto
1º Secretário